

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 956, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 2351/2008, de 16 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, os termos do Decreto nº 2351/2008, de 16 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a saúde e a segurança da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto-Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 2351/2008, de 16 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ/MF N.º. 04.838.793/0001-73

DECRETO 2351/2008, DE 16 de abril de 2008.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PARTE DA ÁREA URBANA, RIBEIRINHA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. *CLEOSTENES FARIAS DO VALE*, Prefeito Constitucional de Alenquer, usando de suas Atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1992, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO: a forte enchente dos rios que banham a Várzea e Zona Urbana desde o início do inverno, situação que tem causado, de forma lenta e gradual, enorme sofrimento para a população ribeirinha e urbana, notadamente problemas de acesso, danos e falta de água potável, doenças, etc...

CONSIDERANDO: Ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão de Defesa Civil Municipal, relatando diversos problemas causados pela cheia dos rios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da área Urbana, Ribeirinha e Rural do município de Alenquer, conforme discriminados abaixo:

ÁREA URBANA

BAIRROS: *BELA VISTA, ANINGAL, CENTRO, LUANDA, SÃO CRISTOVÃO, SANTA CRUZ e LIBERDADE*;

ÁREA RIBEIRINHA

COMUNIDADES: *VIRA VOLTA, IGARAPÉ DO LAGO, URUCURITUBA, ARAPARI, COSTA DO ARAPARI, CENTRO DO ARAPARI, CAXINGUBA, PAI ANTONIO, ATUMÃ, MATO-GROSSO, SURUBIMIRIM DE CIMA, SURUBIMIRIM DE BAIXO, PRAIA DA CONCEIÇÃO, SURUBIAÇU, PIXUNA, ILHA DO CARMO, SALVAÇÃO, CARMO, BOA VISTA, URICACÁ, JARAQUITUBA, PONTA GRANDE, PARACARI, ARARIQUARA, BOM RETIRO, SÃO PEDRO, CUIPÉUA, CABECEIRA DO CUIPÉUA e QUATÁ.*

ÁREA RURAL

COMUNIDADES: *CUMINÃ, IGARAPÉ DO PARAISO, SÃO JOSÉ, CABECEIRA, NOVA ESPERANÇA, MASSARANDUBÁ, BARRA MANSA, SÃO LUIZ DO LIVRAMENTO, CASTANHAL DO MEIO, CASTANHALZINHO, ALFAIATE, REGULAR, POCINHO, SAPUCAIA, PORÃO, CANACUPA, INGA, VOLQUEIRÃO, UIRAPURÚ, MEDIÃ, MACUPIXI, BABAÇU, RAMAL DO SOUVA, PRAIA GRANDE RAMAL DA MARTA, CURUTELA, CINCO ANZOIS, VILA SIÃO, POLIDÓRIO, JARAQUITUBA, PONTA GRANDE, CABECEIRA DE SÃO JOÃO, SÃO ANTONIO DAS GERTRUDES, CASTANHAL, BOA VISTA, PARIRI, VILA MARANHENSE, CURUMU, IPANEMA, URUXI, MEIO-CENTRO, TACHI, SÃO RAIMUNDO, SÃO JOSÉ DO CURUMU, CENTRO DO AÇAI e PORTO ALEGRE.*

Art. 2º - Este Decreto tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Os serviços Municipais terão seu curso direcionado para a solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 4º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 16 de abril de 2008.

*Cleostenes Farias do Vale*

Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

*Gilvandro de Oliveira Costa*

Secretário Municipal de Administração

DOE Nº 31.169, de 15/05/2008.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ